



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Vitor Hugo Silva Valente, inscrição n. 290591.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição provisória de 22/02/1990 a 22/02/1991 e definitiva de 14/03/1991 a 18/10/1993; cópias autenticadas de certidões das Secretarias de Juízo das 2ª, 19ª, 21ª, 25ª e 32ª Varas do Trabalho da Comarca de Belo Horizonte/MG em que constam os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certidão expedida pelo Sr. Diretor da Secretaria de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de aprovação em Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito e incompatível com o exercício da advocacia; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG para o cargo de Advogado, datada de 07/03/2006; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal

Vitor Hugo Silva Valente - inscrição n. 290591



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que o requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

Para fins de desempate, o requerente apresentou cópia autenticada de certidão expedida pelo Sr. Diretor da Secretaria de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de aprovação em Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário, tendo tomado posse e entrado em exercício em 18/10/1993.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado” (...)*.

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido a advocacia em dois feitos judiciais durante três anos e sete meses. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, período compreendido entre 14/03/1991 a 18/10/1993, quando foi cancelada por incompatibilidade de função e, ainda, o período de 22/02/1990 a 22/02/1991; e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, cinco pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG para o cargo de Advogado, e dois pontos para a aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o cargo de Analista Judiciário.

No entanto, não foram conferidos pontos de título ao requerente no que se refere ao Concurso Público de ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, já que prestou o concurso e não que foi aprovado, como exigido pelo Edital n. 01/2007.

Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o mesmo obteve o 11º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que significa que a requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Técnico Judiciário exercido no período de 18/10/1993 a 04/05/2006, totalizando 12 anos, 07 meses e 16 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital

Vitor Hugo Silva Valente - inscrição n. 290591



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora